



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Educação
Coordenação Regional de Ensino de(a) _____
Comissão Eleitoral Central

EDITAL DO RESULTADO PRELIMINAR DAS ELEIÇÕES

A **COMISSÃO ELEITORAL LOCAL** do(a) _____, em conformidade com os normativos que regem o processo eleitoral para escolha de conselheiros escolares, diretores e vice-diretores de todas as unidades escolares da Rede Pública de Ensino do DF, divulga a **LISTA COM O RESULTADO PRELIMINAR DAS ELEIÇÕES** dos candidatos ao Conselho Escolar e das chapas concorrentes aos cargos de diretor e vice-diretor eleitos no pleito.

1. RESULTADO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS AO CONSELHO ESCOLAR:

1.1. Candidato(s) eleitos:

| Nº DO CANDIDATO | CANDIDATO | SEGMENTO | CLASSIFICAÇÃO | TITULAR OU SUPLENTE |
|-------------------------------|--|--|---------------|---------------------|
| Insira aqui o nº do candidato | Insira aqui o nome completo, <u>em ordem alfabética</u> , do candidato | Insira aqui o segmento o qual ele representa | 1º colocado | Titular |
| Insira aqui o nº do candidato | Insira aqui o nome completo, <u>em ordem alfabética</u> , do candidato | Insira aqui o segmento o qual ele representa | 2º colocado | Titular |
| Insira aqui o nº do candidato | Insira aqui o nome completo, <u>em ordem alfabética</u> , do candidato | Insira aqui o segmento o qual ele representa | 3º colocado | Suplente |

2. RESULTADO PRELIMINAR DAS CHAPAS CONCORRENTES AOS CARGOS DE DIRETOR E VICE-DIRETOR:

2.1. Chapa eleita:

| CHAPA Nº | NOME | CARGO |
|---|--|---------------------|
| Insira aqui o nº de inscrição Ex: CHAPA 01 | Insira aqui o nome do candidato ao cargo de Diretor | DIRETOR |
| | Insira aqui o nome do candidato ao cargo de Vice-Diretor | VICE-DIRETOR |

3. Do resultado preliminar da eleição, cabe pedido de impugnação junto à CEL, observando-se o disposto no subitem 16.1.7, no subitem 21.2 e com os prazos do Cronograma do Edital nº 33, de 24 de julho de 2024.

4. De acordo com o edital do processo eleitoral, o candidato ou a chapa que for impugnado poderá apresentar **Recurso** junto à Comissão Eleitoral Local, no prazo estabelecido no cronograma do referido edital.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Educação
Coordenação Regional de Ensino de(a) _____
Comissão Eleitoral Central

5. **NÃO SERÁ ADMITIDO**, pela Comissão Eleitoral Central ou pela Comissão Eleitoral Local, pedido de reconsideração, impugnação ou de interposição de recurso por **quem não tenha legitimidade** ou apresentado **fora do prazo** estabelecido no edital do processo eleitoral.

_____, _____ de _____ de _____.
(local e data)

_____/_____
Presidente da Comissão Eleitoral Local (assinatura)